



Projeto de Lei Nº 99/65

PREFEITURA MUNICIPAL
- DE -
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

-: LEI Nº 1.546, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.965 :-

(Dispõe sobre abertura de crédito suplementar)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria das Finanças da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito no valor de Cr\$ 1.400.000 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas constantes do Orçamento em vigor, atribuídas ao Poder Legislativo :-

e.	PODER LEGISLATIVO	
0.1	CORPO LEGISLATIVO	
3.0.0.0.0.1	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.0.1	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1.0.1	- PESSOAL	
	I - Subsídios	150.000.
	II - Gratificações	300.000
0.2	SECRETARIA DA CÂMARA	
3.0.0.0.0.1	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.0.1	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1.0.1	- PESSOAL	
	I - Vencimentos do Pessoal Efetivo	50.000
	II - Salários de Contratados	800.000
3.0.0.0.0.1	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.0.1	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0.0.1	- SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	I - Luz, telefone e gás	50.000
3.0.0.0.0.1	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.0.1	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0.0.1	- MATERIAL DE CONSUMO	
	I - Aquisição de material de expediente em geral	50.000
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$ 1.400.000

Artigo 2º - Ficam anuladas, parcialmente, na importância de Cr\$ 1.400.000. (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), as dotações a baixo, constantes do Orçamento em vigor, atribuídas ao Poder Legislativo:

0.2	SECRETARIA DA CÂMARA
3.0.0.0.0.1	- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.1	- DESPESAS DE CUSTEIO



CÓPIA

LEI Nº 1.546/ 65

-: CONCLUSÃO :-

3.1.1.1.0.1 - PESSOAL	
III - Gratif., substituições e extraor-	
dinários	400.000
4.0.0.0.0.1 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.0.1 - INVESTIMENTOS	
4.1.3.0.0.1 - MATERIAL PERMANENTE	
I - Aquisição de móveis, máquinas ... de	
escrever e outros	1.000.000
TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.400.000

Artigo 3º - O valor do crédito suplementar a que se refere a presente lei será coberto através das anulações parciais constantes do artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de dezembro de 1.965, 405ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Carlos Alberto Lopes
CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.

Prof. Argêu Bataíha
PROF. ARGÊU BATAIHA,
Secretário das Finanças.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 10 de dezembro de 1.965 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Maria José de Albuquerque
MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,
Diretor Administrativo, subst

CAMARA MUNICIPAL
- DE -
MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA

Protocolado sob
Data 26/12/65 N.º 1198